

CERTIDÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 100862031/2024

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta TRANSFERÊNCIA E COMPARTILHAMENTO da Licença Ambiental nº 892/2024 e das obrigações dela advindas, E M P R E E N D E D O R : IRAPURU V ENERGIA S.A. referente ao empreendimento: IRAPURU V ENERGIA S.A. CNPJ: 48.565.665/0001-79.

A TRANSFERÊNCIA E COMPARTILHAMENTO da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	IRAPURU V ENERGIA S.A.	48.565.665/0001-79	(104,4 MW)

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	IRAPURU V ENERGIA S.A	48.565.665/0001-79	USINA FOTOVOLTAICA IRAPURU V (7,86 MW)

2	IRAPURU VI ENERGIA S.A	48.565.700/0001-50	USINA FOTOVOLTAICA IRAPURU VI (48,12 MW)
3	IRAPURU VII ENERGIA S.A	48.567.450/0001-97	USINA FOTOVOLTAICA IRAPURU VII (48,12 MW)

Informações da parcela do empreendimento a ser mantida sob responsabilidade do titular da licença (quando houver)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável do empreendimento ou do empreendimento
1	IRAPURU V ENERGIA S.A.	48.565.665/0001-79	IRAPURU V ENERGIA S.A. (0,3 MW)

O Termo de compartilhamento e transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por Avner Vianna Gusmão Vieira CPF ° 142.658.927-10 e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 2090.01.0029994/2024-80.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 05/11/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100862031** e o código CRC **2D3B0DB7**.

Data de Envio:

05/11/2024 16:13:04

De:

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

avner.rj@gmail.com
tatiana.ricota.marques@gmail.com
lumastenger@hotmail.com
luiza.caldas@elera.com
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

SEI: 2090.01.0029994/2024-80 - IRAPURU V ENERGIA S.A

Mensagem:

PREZADOS,

INFORMAMOS QUE SUA SOLICITAÇÃO FOI DEFERIDA.

SEGUE EM ANEXO A CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL N° 100862031/2024.

ATENCIOSAMENTE,

MARTA

NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL

FEAM / URA NM

Anexos:

Certidao_100862031.html